

**Módulo 22 – Imposto sobre Serviços  
– ISS. Outros serviços relevantes  
que sofrem a incidência do imposto.**

## Outros serviços – ISS

### Intermediação de mão-de-obra

#### **OPORTUNIDADE DE EMPREGO**

##### **Contrata-se:**

- 1 Office Boy (masc);
- 1 Vendedora (fem);
- 1 Auxiliar de Eletricista em SJO (masc);
- 1 Auxiliar de Produção em SJO (masc);
- 1 Auxiliar de Cozinha em SJO (masc);
- 1 Aprendiz de Eletricista (masc);
- 2 Auxiliar de Refrigeração (masc).



## **Outros serviços – ISS**

**17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.**

## Outros serviços – ISS

**TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART.~543-C, DO CPC. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. VALOR REFERENTE AOS SALÁRIOS E AOS ENCARGOS SOCIAIS.**

[...]

**3. A intermediação implica o preço do serviço que é a comissão, base de cálculo do fato gerador consistente nessas "intermediações".**

**6. Consectariamente, nos termos da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, se a atividade de prestação de serviço de mão-de-obra temporária é prestada através de pessoal contratado pelas empresas de recrutamento, resta afastada a figura da intermediação, considerando-se a mão-de-obra empregada na prestação do serviço contratado como custo do serviço, despesa não dedutível da base de cálculo do ISS.**

[...]

**(REsp 1138205/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/12/2009, DJe 01/02/2010)**

## Outros serviços – ISS

### Composição gráfica



## **Outros serviços – ISS**

**13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.**

## Outros serviços – ISS

**CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. DELIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE ESTADOS E MUNICÍPIOS. ICMS E ISSQN. CRITÉRIOS. SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA. SÚMULA 156 DO STJ.**

[...]

**2. As operações de composição gráfica, como no caso de impressos personalizados e sob encomenda, são de natureza mista, sendo que os serviços a elas agregados estão incluídos na Lista Anexa ao Decreto-Lei 406/68 (item 77) e à LC 116/03 (item 13.05). Conseqüentemente, tais operações estão sujeitas à incidência de ISSQN (e não de ICMS), Confirma-se o entendimento da Súmula 156/STJ: "A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita, apenas, ao ISS." Precedentes de ambas as Turmas da 1ª Seção.**

**3. Recurso especial provido. Recurso sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08.**

**(REsp 1092206/SP, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/03/2009, DJe 23/03/2009)**

## Outros serviços – ISS

### TI – licenciamento de software





## **Outros serviços – ISS**

**1 – Serviços de informática e congêneres.**

**1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.**

**1.02 – Programação.**

**1.03 – Processamento de dados e congêneres.**

**1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.**

**1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**

**1.06 – Assessoria e consultoria em informática.**

**1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

**1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

## Outros serviços – ISS

**Serviços educacionais, em especial graduação, pós graduação e extensão**

**Cursos de  
Extensão**



*Você pode  
mais!!!*

## **Outros serviços – ISS**

**8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**

**8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.**

**8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

## Outros serviços – ISS

### **CNAEs com vedação à adesão ao Simples:**

8531-7/00 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

8532-5/00 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

8533-3/00 EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO